

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Instrução Normativa 03/2025: Participação dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos nos Programas de Monitoria da UNIVESP

Aprovada pela CPG FEA em 12/06/2025 (Ato Interno 84/2025) e pela Congregação FEA 27/06/2025 – (DirFEA nº 113/2025)

Art. 1º Alunos dos cursos de mestrado e doutorado em tecnologia de alimentos só poderão usufruir de bolsas dos Programas de Monitoria da UNIVESP estando dentro do período regular do curso, que compreende:

- Mestrado: até 2 (dois) anos
- Doutorado: até 4 (quatro) anos

Art. 2º A participação de estudantes neste programa está condicionada à concordância formal do orientador responsável pelo aluno, garantindo que sua participação não prejudique a dedicação integral ao curso de pós-graduação.

Art. 3º O estudante deverá apresentar, juntamente com sua solicitação, a carta de concordância do orientador, constatando um plano de atividades que demonstre viabilidade da participação sem impacto negativo em seu desempenho acadêmico.

Art. 4º Esta IN visa assegurar o comprometimento e a qualidade do curso, bem como o pleno desenvolvimento acadêmico dos estudantes.